

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO CONVITE Nº 001/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 27/02/2023 AS 9H	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDIMENTOS DOS CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SMAS.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão.
RECIBO	A empresa..... acusa a retirada do Edital referente a este Processo Licitatório (CONVITE Nº 001/2023) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:; fone/fax: (.....)..... e/ou pelo endereço:; CEP:..... (Local/data), / / Nome (completo) e assinatura
OBS.	Remeter este recibo à Comissão de Licitação e Pregão E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com É imprescindível realizar o envio deste recibo para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS – Comissão de Licitação e Pregão Av. Getúlio Vargas, nº. 1562 – CEP 96460-000	

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2023

Edital visando a Contratação de oficineiros para ministrar cursos desenvolvidos pela CRAS, descritos no Anexo I, deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de janeiro de 2023, às 09h** (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, em Hulha Negra-RS, CEP 96.460-000, se reunirá a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 081/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando a **Contratação de oficineiros para atendimento dos cursos desenvolvidos pela SMAS**, do tipo menor preçopor item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

Poderão participar pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Hulha Negra/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de oficineiros para atendimento dos cursos desenvolvidos pela SMAS, conforme **Anexo I**.
- 1.2. O profissional qualificado deve atender a todos os aspectos legais que envolvem o processo para perfeita execução do objeto.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Se a licitante se fizer representar, deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão de Licitação, no dia e horário estabelecidos, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (**Anexo III** – Modelo de Credenciamento Específico).

- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de **Documento de Identidade com foto**.
- 2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta comercial e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
CONVITE Nº. 001/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
CONVITE Nº. 001/2023**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública a Comissão receberá os envelopes.

4.2. Uma vez declarada aberta a Sessão Pública, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- b) CPF (cópia autenticada) e RG (cópia autenticada);
- c) Comprovante de residência, cópia autenticada;
- d) PIS/PASEP (cópia autenticada);
- e) Certidão negativa municipal, do Município de origem do licitante;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de curso superior em Educação Física (para oficineiros de Educação Física) cópia autenticada;
- b) Carteira de artesanato (para oficineiros de artesanato) cópia autenticada;
- d) Certificado(s) do(s) curso(s) que pretende ministrar, cópia autenticada.
- e) Carteira de músico, para oficineiros que ministrará música, cópia autenticada.

6. ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL (conforme Modelo – Anexo II):

6.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, em folhas timbradas com o nome do oficineiro, datilografada ou digitada e impressa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

I) **Proposta financeira:** CPF ou CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários para possível pagamento e se houver, indicação de e-mail para contato;.

II) **Planilha de quantitativos e custos unitários** deverá constar:

- a) o preço da hora semanal e mensal, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, para execução total do objeto, computando todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, transporte etc.;
- b) o detalhamento do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração as especificações do Edital e a oferta com o menor preço por item.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não seja superestimado ao dos valores de referência do Município.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 dias úteis. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais – salvo se os licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos (**Anexos V e VI**), a Administração convocará o vencedor para no prazo de até 03 (três) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.1. O prazo de que tratam o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do Contrato.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços ora contratados, mediante a apresentação da NF e/ou RPA, e recebimento definitivo pela Administração Municipal.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo atraso ou recusa injustificada em prestar o serviço, o officineiro estará sujeito à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2. O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cód. Reduzido: **2478,2512**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br.

15.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

15.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.11. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

15.12. A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.13. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

15.15. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08h00m as 12h00 ou preferencialmente pelo e-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com .

15.16. Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições do Edital; e ANEXO V - Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 13 de janeiro de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Legislação e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2023

DIRCE MARA MEDEIROS KARPINSKI
Procuradora Jurídica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da necessidade da contratação:
<p>Para atender a solicitação expressa nas Requisições nº. 97006,97008,97002,97007,97014,97005,97009,9700397010,97011, visando a Contratação de oficineiros para ministrar cursos referentes aos projetos desenvolvidos pelo CRAS, Lavra-se este Termo de referência, anexo do Convite nº. 001/2023</p> <p>Para estabelecer o preço máximo admitido, estabelecido pela secretaria, de acordo com o mercado, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria requisitante.</p>
2. Dotação orçamentária:
<p>As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento de 2023.</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social: Cód. Reduzido: 2478,2512.</p>
3. Descrição do Objeto:
<p>a) Contratação de oficineiros para ministrar cursos desenvolvidos pelo CRAS, descritos acima.</p> <p>b) O oficineiro deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.</p> <p>c) O prazo de execução dos serviços será até pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.</p>
3.1. Memorial Descritivo:
<p>Os profissionais nas áreas deverão:</p> <ol style="list-style-type: none">BANDA MUNICIPAL: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS. Ter comprovante do trabalho desenvolvido no setor de instrumentos de BANDA MUNICIPAL.PERCUSSÃO: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS. Ter comprovante do trabalho desenvolvido no setor de instrumentos de percussão.MAMÃE CAPACITADA: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS, cursos de E.V.A., tricô, crochê, feltro, decapagem e enxoval de bebê. Apresentar os certificados e carteira de artesanato.MÚSICA E CIDADANIA: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS. Ter comprovante de trabalho nos instrumentos musicais como: violão, teclado, cavaquinho e flauta.MELHOR IDADE: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS, cursos de E.V.A., tricô, crochê, feltro, decapagem. Apresentar os certificados e carteira de artesanato.ARTE EM MOVIMENTO: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS. Aulas de ballet clássico, dança moderna e dança do ventre. Formação em Educação Física e técnicas de ballet clássico. Apresentar os certificados.ESPORTE PARA A VIDA: Graduado em Educação Física. Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS. Apresentar os certificados.MULHER CONSTRUINDO CIDADANIA: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS, cursos de E.V.A., tricô, crochê, feltro, boneca de pano, corte e costura. Apre-

sentar os certificados e carteira de artesão.

9. VIVENDO A ADOLESCENCIA: Ter experiência de pelo menos 06 meses em ministrar aulas no CRAS, cursos de E.V.A., tricô, crochê, feltro, decapagem, costura. Apresentar os certificados e carteira de artesão.

10. ESPORTE PARA A VIDA: Ser graduado em Educação Física. Apresentar os certificados.

4. Deveres da Contratada e Contratante:

- a) A licitante vencedora/Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as práticas legais, atendendo as necessidades do Município de Hulha Negra;
- b) Atuar em conjunto com a Secretária de Assistência Social para o bom desempenho das atividades;
- c) Os contratados devem ficar cientes de que atenderão crianças a partir de 3 anos até a idade de adolescentes e adultos/idosos;
- d) A Secretaria de Assistência Social fornecerá condições para osicineiros trabalharem com os usuários.

5. Execução do Objeto:

- a) O prazo para início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração.

6. Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou RPA, e recebimento definitivo pela Administração Municipal.
- b) Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

7. Valor de Referência:

Item	Descrição	Nº de profissionais	Quantidade h/semanal	Valor hora (R\$) unit.
01	BANDA MUNICIPAL: Aulas em grupo de instrumentos marciais	1	12	R\$ 42,00
02	PERCUSSÃO: Aulas em grupo de instrumentos de percussão (bateria)	1	12h	R\$ 42,00
03	MAMÃE CAPACITADA: Oficina de artesanato e palestras	1	8h	R\$ 25,00
04	MÚSICA E CIDADANIA: Oficinas musicais	1	10h	R\$ 30,00
05	GRUPO MELHOR IDADE: Artesanato	1	4h	R\$ 25,00



06	ARTE EM MOVIMENTO: Ballet, dança moderna e dança do ventre	1	20h	R\$ 43,00
07	ESPORTE PARA A VIDA: Vôlei, basquete, futebol, handebol e futebol de campo.	1	12h	R\$ 35,00
08	MULHER CONSTRUINDO CIDADANIA: Artesanato, culinária e práticas domésticas	1	12h	R\$ 25,00
09	VIVENDO A ADOLESCÊNCIA: Artesanato	1	15h	R\$ 20,00
10	ESPORTE PARA A VIDA: Ginástica, zumba e trabalho com idosos	1	12h	R\$ 35,00

Hulha Negra, 123 de janeiro de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: CONVITE Nº. 001/2023

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNPOQRSTUVWXYZ		
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNPOQRSTUVWXYZ		
Endereço completo:	ABCDEFGHIJKLMNPOQRSTUVWXYZ		
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXX	Agência: XXXXXX	Número da conta: XXXXXX
e-mail:	ABCDEFGHIJK@LMNOPQRSTUVWXYZ		

Attravés do oficineiro acima identificado encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Nº de profissionais	Quantidade h/semanal	Valor hora (R\$) unit.
01	BANDA MUNICIPAL: Aulas em grupo de instrumentos marciais	01	12h	R\$ 42,00
02	PERCUSSÃO: Aulas em grupo de instrumentos de percussão (bateria)	01	12h	R\$ 42,00
03	MAMÃE CAPACITADA: Oficina de artesanato e palestras	01	8h	R\$ 25,00
04	MÚSICA E CIDADANIA: Oficinas musicais	01	10h	R\$ 30,00
05	GRUPO MELHOR IDADE: Artesanato	01	4h	R\$ 25,00
06	ARTE EM MOVIMENTO: Ballet, dança moderna e dança do ventre	01	20h	R\$ 43,00
07	ESPORTE PARA A VIDA: Vôlei, basquete, futebol, handebol e futebol de campo.	01	12h	R\$ 35,00
08	MULHER CONSTRUINDO CIDADANIA: Artesanato, culinária e práticas domésticas.	01	12h	R\$ 25,00
09	VIVENDO A ADOLESCÊNCIA: Artesanato	01	15h	R\$ 20,00
10	ESPORTE PARA A VIDA: Ginástica, zumba e trabalho com idosos.	01	12h	R\$ 35,00

2 – VALOR TOTAL (ANUAL):

	VALOR NUMÉRICO	VALOR POR EXTENSO
GLOBAL	R\$XXXXXXXX	Abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital, conforme as solicitações desta P pelo menor preço (global), aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local),..... de de 2023

.....
 (assinatura do representante legal)
 Identificação

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, o oficineiro(nome da pessoa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura (do outorgante)

Obs.: **firma reconhecida em cartório**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
HABILITAÇÃO

O oficineiro _____ CPF nº. _____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame (**ref. Licitação**) conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de 2023

Assinatura



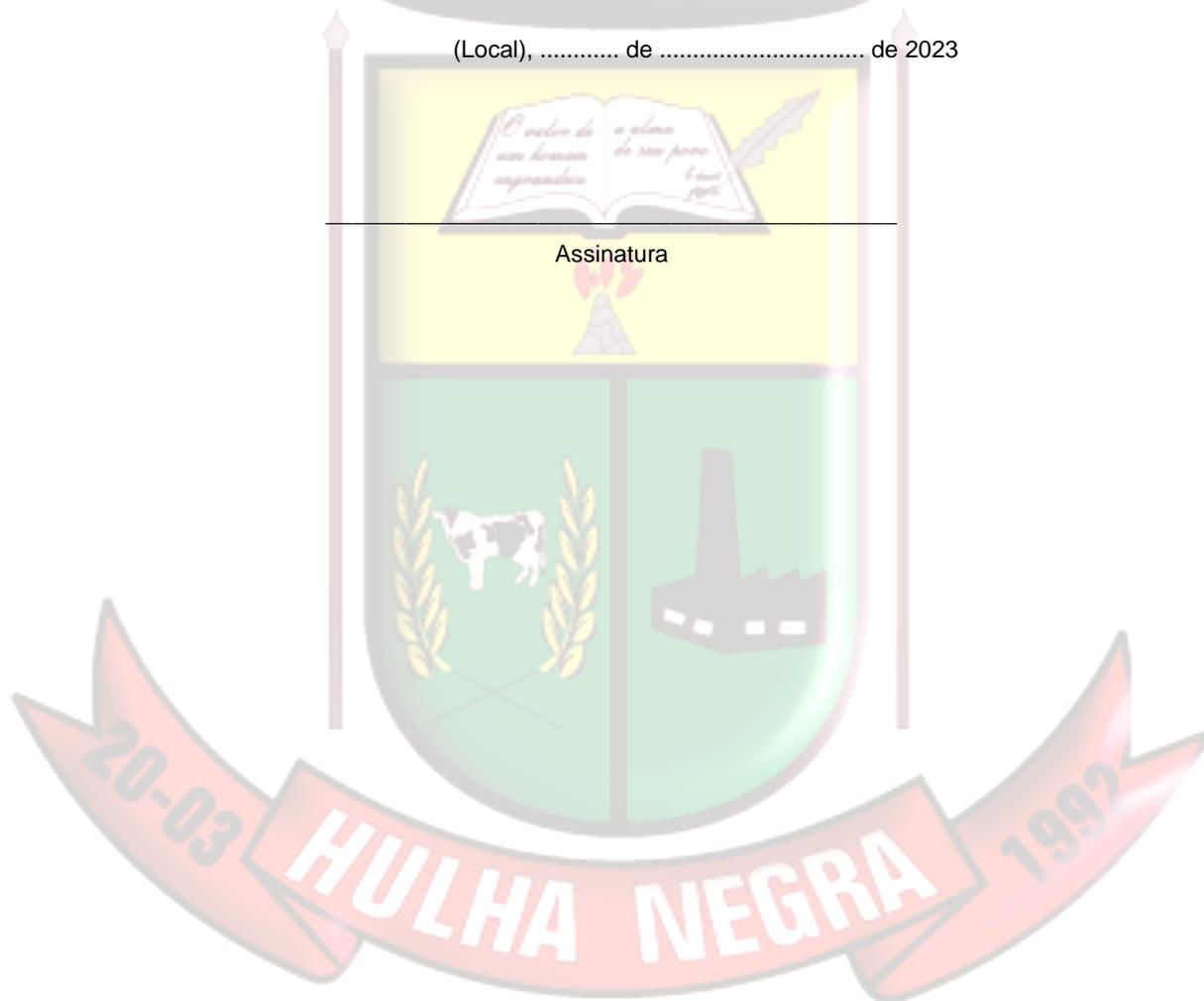
ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
PROPOSTA

O oficineiro _____ CPF nº. _____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase PROPOSTA no certame (**ref. Licitação**) conforme dispõe o art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de 2023

Assinatura



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS
Nº XXX/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro, casado, portador da CI 5004547755, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no CONVITE Nº. 003/2019, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação, Proposta Comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de oficineiro para atendimento aos cursos desenvolvidos pela SMAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Item	Descrição	Nº de profissionais	Quantidade h/semanal	Valor hora (R\$) unit.
01	BANDA MUNICIPAL: Aulas em grupo de instrumentos marciais	1	12h	R\$ 42,00
02	PERCUSSÃO: Aulas em grupo de instrumentos de percussão (bateria)	1	12h	R\$ 42,00
03	MAMÃE CAPACITADA: Oficina de artesanato e palestras	1	8h	R\$ 25,00
04	MÚSICA E CIDADANIA: Oficinas musicais	1	10h	R\$ 30,00
05	GRUPO MELHOR IDADE: Artesanato	1	4h	R\$ 25,00
06	ARTE EM MOVIMENTO: Ballet, dança moderna e dança do ventre	1	20h	R\$ 43,00
07	ESPORTE PARA A VIDA: Vôlei, basquete, futebol, handebol e futebol de campo.	1	12h	R\$ 35,00
08	MULHER CONSTRUINDO CIDADANIA: Artesanato, culinária e práticas domésticas	1	12h	R\$ 25,00
09	VIVENDO A ADOLESCÊNCIA: Artesanato	1	15h	R\$ 20,00
10	ESPORTE PARA A VIDA: Ginástica, zumba e trabalho com idosos	1	12h	R\$ 35,00

§1º - Os contratados deverão atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

§2º - O prazo de execução dos serviços dos oficineiros serão por 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

§ 3º - Os licitantes vencedores deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Alvará de Funcionamento e Inscrição de ISS.

§4º - O licitante vencedor deverá estar ciente de que atenderá os assentamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$**

§1º - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.º. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Execução de produto adjudicado à CONTRATANTE, conforme definições do Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e proposta;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;
- c) A Contratada se responsabiliza pelos serviços correspondentes a execução conforme descrição do memorial descritivo integrante do Termo de Referência. Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da Contratante.
- d) Responder por quaisquer prejuízos que causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigida no Edital;
- f) Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à prefeitura o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

- h) Dedicar-se ao objeto dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- i) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e informar a Secretária de Assistência Social sobre o ocorrido;

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Processo Licitatório que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cód. Reduzido: 2478,2512.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL: Nos termos da Legislação em vigor, serão aplicadas sanções sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a) não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso ou recusa injustificada em prestar o serviço, o contratado estará sujeito à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra, à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§3º - As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§4º - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do §1º, também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar ou retardar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§5º - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Hulha Negra é de competência do Secretário (a) Municipal requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPCI, e recebimento definitivo pela Administração Municipal.

§ 1º - O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal com CPF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter obrigatoriamente, em local de fácil visualização, a indicação de referência à Licitação que deu origem a este Contrato e o número de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração, através de Fiscal, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

b) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

d) Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

e) A fiscalização da Administração, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, notadamente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.



E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra, xx de xxxx de 2023.

